

Lei Municipal nº 680/2004

Dispõe sobre atualização dos Subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José do Divino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando a Lei nº 566/2000 que fixou os subsídios dos Agentes Políticos, aprovação da Lei nº 667/2003 e Lei nº 677/2004, que ajustou o salário dos servidores Municipais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São José do Divino/MG, compreendendo Prefeito, vice-prefeito, e Secretários Municipais ficam reajustados na forma abaixo discriminados:

I - O Subsídio do Prefeito Municipal é de R\$ 8.005,00 (oito mil e cinco reais);

II - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal é de R\$ 4.002,50 (quatro mil e dois reais e cinquenta centavos);

III - O Subsídio dos Secretários Municipais é de R\$ 1.844,13 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 17 de maio de 2004.

Gidel

Geraldo Jerônimo Sidal  
Prefeito Municipal